

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200 E-mail: camposnovos@camposnovos.sc.gov.br Site: /www.camposnovos.sc.	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 267/2025
	Processo Administrativo: N/A Contrato: 50/2025 Sequencial do Contrato: 11943 Aditivo: N/A Data da Contratação: 16/01/2025 Data da Solicitação: 16/01/2025

AUTORIZADA por CLARICE APARECIDA FAGUNDES

Data da tramitação: 16/01/2025

Fornecedor: ATHOSTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **Telefone(s):** 1151978244
CPF/CNPJ: 16.822.965/0001-08
Endereço: ARNALDO BALDUINO WUSTRO, 42, JARDIM TARUMA - 89820-000, XANXERÊ - SC
E-mail: giulliano_henrique@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0400900009 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS E FORNECIMENTO DE MINUTOS ILIMITADOS PARA QUALQUER TELEFONE FIXO E MÓVEL BRASIL MENSAL, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Observações:
Empenho: 319 - R\$ 2397,06
Despesas:
44 - 04.009.12.361.0005.2010.3.3.90.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Desdobramento : 3.3.90.40.14.00.00.00
Recurso : 1.500.1001.0001 - Recursos de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Empenho:
Despesas: 320 R\$ 1199,34
88 - 06.019.20.606.0008.2028.3.3.90.00.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Desdobramento : 3.3.90.40.14.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	UN	TELEFONIA FIXA COM LINHAS TELEFONICAS E FORNECIMENTO DE MINUTOS ILIMITADOS PARA QUALQUER TELEFONE FIXO E MÓVEL BRASIL MENSAL. - TELEFONIA FIXA COM LINHAS TELEFONICAS E FORNECIMENTO DE MINUTOS ILIMITADOS PARA QUALQUER TELEFONE FIXO E MÓVEL BRASIL MENSAL.		299,7000	3.596,40

Clarice Aparecida Fagundes 3.596,40

Diretora de Compras

CPF: 753.801.969-34

Campos Novos/SC, 16 de Janeiro de 2025

CLARICE APARECIDA FAGUNDES

Assinatura e Carimbo do Responsável

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE BAIXO VALOR**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS E FORNCIMENTO DE MINUTOS ILIMITADOS PARA QUALQUER TELEFONE FIXO E MÓVEL BRASIL MENSAL.**

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Telefonia Fixa com linhas telefônicas e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal.	Uni	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
TOTAL MENSAL					R\$ 299,70
TOTAL ANUAL					R\$ 3.596,40

1.2.2. O quantitativo estimado foi definido com base na quantidade de 3(três) telefonia fixa com linhas telefônicas fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal. Sendo que a operadora OI não presta mais serviço. Os serviços vão ser utilizados na secretaria de educação e na secretaria de agricultura.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa atender à alta demanda de comunicação das Secretarias de Agricultura e Educação, áreas essenciais para o município, que demandam constante comunicação tanto com a população quanto entre os servidores.
- 2.2. O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado, com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação.
- 2.3. Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2024, a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá imediato.
- 3.2. O prazo para entrega/execução será de 10 (dez) dias, partir da data de envio da solicitação de fornecimento;
 - 3.2.1. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço Rua: Carlos Pizzani s/n. Bairro Senhor Bom Jesus.
 - 3.2.2. O objeto será recebido
 - a. de forma provisória: em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
 - b. de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
 - 3.2.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
 - 3.2.4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.
 - 3.2.5. A garantia será de no mínimo:
 - a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
 - b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
 - 3.2.6. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.
 - 3.2.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados no Decreto Municipal nº 9.384/2023, quais sejam:
 - a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
 - b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
 - c. Documento de identidade do sócio administrador e procurador;
 - d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
 - f. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

- g. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2. Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de

contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

- 6.2. A fiscalização desta contratação será realizada na secretaria de agricultura o servidor Jarde, e na secretaria de educação será a servidora Ana Paula Roveda.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado será mensal em 12 (doze) meses, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;
- 7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- 7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá concomitantemente à realização de pesquisa de preços, nos termos do §5º, artigo 8º do Decreto Municipal 9.384/2023, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação elencados no art. 8º do decreto supracitado.
- 8.3. Justifica-se desde já, que o fornecedor escolhido será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as condições de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ **3.596,40** (Três mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
- 9.2. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) dotação(s) orçamentária (s):

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DEPARTAMENTO I PLANEJAMENTO EDUCACIONAL.		
Dotação	44	Fonte de Recurso	0000

Órgão	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA- GERENCIA		
Dotação	88	Fonte de Recurso	0000

Campos Novos, 15 de janeiro de 2025.



 ELENICE FORNARA
 Secretário (a) de Educação

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES

Fornecedor Selecionado: ATHOESTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Justificativa da Escolha do Fornecedor: O fornecedor presta serviços no ramo de atividade do objeto a ser contratado, atendeu todas as condições de habilitação e apresentou o **menor preço**.

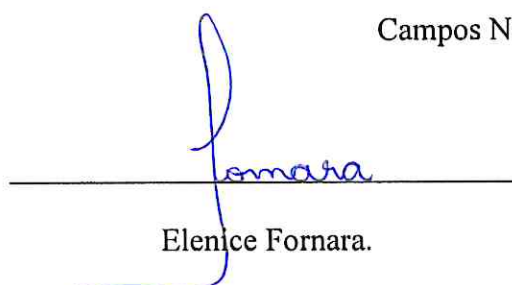
Valor total da contratação: R\$ 3.596,40

Justificativa do Preço: O preço a ser pago é compatível com o praticado pelo mercado e foi obtido por meio de pesquisa de preços, conforme quadro comparativo em anexo.

Declaro para os devidos fins ter observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Autorizo a realização da contratação nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Campos Novos, 15 de Janeiro de 2025.



Elenice Fornara.
Secretário (a) de Educação.

Orçamento

br p rmb
- 777 777 777

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA ARNALDO BALDUINO WUSTRO, 42 - XANXERE / SC
TELEFONE: 49 3030 0123
CNPJ: 16.822.965/0001-08
E-MAIL: comercial@athostec.com.br

Objeto: *Aquisição de linhas telefônicas e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Telefonia Fixa com linhas telefônicas e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal	Uni	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
TOTAL MENSAL					R\$ 299,70
TOTAL ANUAL					R\$ 3.596,40

- O valor total da proposta é de R\$ 3.596,40 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais, e quarenta centavos)
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

Por um período inicial de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do contrato, de forma a atender completamente as funcionalidades descritas no mesmo.

Joaçaba / SC 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RIBAMAR DALFOVO
Data: 15/01/2025 10:33:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 16.822.965/0001-08

Orçamento

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA ARNALDO BALDUINO WUSTRO, 42 - XANXERE / SC
TELEFONE: 49 3030 0123
CNPJ: 16.822.965/0001-08
E-MAIL: comercial@athostec.com.br

Objeto: *Aquisição de linhas telefônicas e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Telefonia Fixa com linhas telefônicas e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal	Uni	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
TOTAL MENSAL					R\$ 299,70
TOTAL ANUAL					R\$ 3.596,40

- O valor total da proposta é de R\$ 3.596,40 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais, e quarenta centavos)
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

Por um período inicial de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do contrato, de forma a atender completamente as funcionalidades descritas no mesmo.

Joaçaba / SC 14 de janeiro de 2025.

ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 16.822.965/0001-08

Orçamento

Nome da proponente Grall Serviços de tecnologia Ltda

Telefone: (49) 30301444

Email francisco@gralltecno.com.br

CNPJ: 54.241.003/0001-46

À Município de Campos Novos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Telefonia Fixa com linhas telefônicas e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal	Uni	3	R\$ 104,90	R\$ 314,70
TOTAL MENSAL					R\$ 314,70
TOTAL ANUAL					R\$ 3.776,4

Joaçaba, 14 de janeiro de 2025.

Francisco Moraes

54.241.003/0001-46



49 3960-0930 – Joaçaba
49 3981-0033 – Chapecó
gralltecno@gralltecno.com.br

Rua Getúlio Vargas, 1061
89600-000
Joaçaba

www.gralltecno.com.br



IMNET Telecomunicações
Rua José Cadorim, 165 - Centro
Cep: 89665-000 | Capinzal - SC
CNPJ: 78.631.140/0001-55
IE: 251.186.814

Contatos:
comercial@imnet.com.br
www.imnet.com.br
WhatsApp: (49) 3555-1696



Orçamento

À Município de Campos Novos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Telefonia Fixa com linhas telefônicas e fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel Brasil mensal	Uni	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
TOTAL MENSAL					R\$ 315,00
TOTAL ANUAL					R\$ 3780,00

Proposta válida por 20 dias.

Capinzal 14 de janeiro de 2025


Responsável pelo orçamento: Rafael Schmitz
Imnet Telecomunicações Ltda

78.631.140/0001-55
IMNET TELECOMUNICAÇÕES
LTDA
(49) 3555-1696
Rua José Cadorim, Nº 165,
Sala 03. Centro - CEP 89665-000
CAPINZAL-SC

ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 16.822.965/0001-08
NIRE Nº 42204916938
IE 256826951
XANXERÊ – SC



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-WG6fj451sbFVdaIUNw&chave2=Ug8CwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73745782968-RIBAMAR DALFOVO|07601767957-VANDERLEI DA VEIGA|07302520941-FERNANDO LUIZ BERNARDI

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FERNANDO LUIZ BERNARDI, brasileiro, nascido em 07/12/1989, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 073.025.209-41, portador da Cédula de Identidade nº 4.524.620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Balduino Wustro, nº 42, Apto 203, Bairro Jardim Tarumã, no município de Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

VANDERLEI DA VEIGA, brasileiro, nascido em 17/10/1990, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 076.017.679-57, portador da Cédula de Identidade nº 5.249.941 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1251, Apto. 308 A, Bairro Frederico Ferronato, no município de Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

ÚNICOS sócios da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a sob denominação social **ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sua sede na Rua Arnaldo Balduino Wustro, nº 42, Apto. 203, Bairro Jardim Tarumã, no município de Xanxerê/SC, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.822.965/0001-08 através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42204916938 de 10/09/2012.

Resolvem, de pleno e comum acordo, por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Registrar a saída do sócio **VANDERLEI DA VEIGA**, devidamente citado e qualificado acima, que transfere por venda 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um Capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio ingressante **RIBAMAR DALFOVO**, brasileiro, nascido em 18/06/1974, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 737.457.829-68, portador da Cédula de Identidade nº 2818146 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Marco, nº 307, Bloco III, Apto. 304, Bairro Jardim Cidade Alta, no município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89600-000.
2. O valor total das quotas será pago conforme instrumento particular firmado entre as partes. O sócio vendedor pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando "IN TOTUM", com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das cotas declara conhecer a situação econômico-financeira e fiscal da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento. O sócio cedente se desobriga, neste ato de todas as garantias pessoais prestadas em favor da sociedade, devendo o sócio adquirente indicar novas garantias em substituição. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 6ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002 e art.1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
FERNANDO LUIZ BERNARDI	50.000	50%	R\$ 50.000,00
RIBAMAR DALFOVO	50.000	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 20222934751 Protocolo 222934751 de 16/12/2022 NIRE 42204916938

Nome da empresa ATHOSTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124609941885662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 10/09/2012 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002 e art.1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
FERNANDO LUIZ BERNARDI	50.000	50%	R\$ 50.000,00
RIBAMAR DALFOVO	50.000	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 1º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

Parágrafo 1º: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo 2º: Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.

Parágrafo 3º: O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

CLÁUSULA 9ª: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA 10ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 11ª: Para a prática de atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, fica estabelecida a necessidade de anuência de todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 13ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado e na forma da lei.



CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 19ª: A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.

Parágrafo único: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

CLÁUSULA 20ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;

Parágrafo 1º: As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por ter procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 21ª: A sociedade é administrada pelos sócios quotistas, **FERNANDO LUIZ BERNARDI** e **RIBAMAR DALFOVO**, anteriormente citados e qualificados, aos quais competem individualmente à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no Capital Social ou por mera ligação de sócios.

Parágrafo 1º: Os administradores respondem para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vier e praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º: Para empréstimos com instituições privadas e terceiros em geral, onerar e alienar bens imóveis da sociedade, será necessária a assinatura de todos os sócios nomeados no Contrato Social.

Parágrafo 3º: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 4º: No exercício da administração, os administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Parágrafo 5º: Na hipótese de falecimento do(s) sócio(s) administrador(es), os sócios remanescentes exercerão a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos.

CLÁUSULA 22ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 20222934751 Protocolo 222934751 de 16/12/2022 NIRE 42204916938

Nome da empresa ATHOSTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124609941885662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma via de inteiro teor, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Xanxerê (SC), 13 de Outubro de 2022.

FERNANDO LUIZ BERNARDI

VANDERLEI DA VEIGA

RIBAMAR DALFOVO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 20222934751 Protocolo 222934751 de 16/12/2022 NIRE 42204916938

Nome da empresa ATHOSTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124609941885662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME
RIBAMAR DALFOVO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2818146 SSP SC

CPF
737.457.629-68

DATA NASCIMENTO
18/06/1974

FILIAÇÃO
ATAIR ROQUE DALFOVO
MARLI DALFOVO

PERMISSÃO
[BARRAS]

ACC
[BARRAS]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01291747705

VALIDADE
27/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/08/1993

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOACABA, SC

DATA EMISSÃO
04/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14044418655
SC152991182

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2006205190

2006205190

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.822.965/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2012
NOME EMPRESARIAL ATHOSTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHOSTEC				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ARNALDO BALDUINO WUSTRO		NÚMERO 42	COMPLEMENTO APT 203	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TARUMA	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.822.965/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ATHOSTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ARNALDO BALDUINO WUSTRO

NÚMERO
42

COMPLEMENTO
APT 203

CEP
89.820-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TARUMA

MUNICÍPIO
XANXERE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@ATHOSTEC.COM.BR

TELEFONE
(49) 3030-0123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 22:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 12577, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.073380/2017-83,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FERNANDO LUIZ BERNARDI & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 16.822.965/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, em 05/10/2017, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1929726 e o código CRC 5C0BB752.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4794, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.026135/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FERNANDO LUIZ BERNARDI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 16.822.965/0001-08, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018, da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Maria Thomazoni Loyola Giacomini**, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a), em 15/08/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4470283** e o código CRC **6EE40911**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME
RIBAMAR DALFOVO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2818146 SSP SC

CPF
737.457.829-68

DATA NASCIMENTO
18/06/1974

FILIAÇÃO
ATAIR ROQUE DALFOVO
MARLI DALFOVO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01291747705

VALIDADE
27/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/08/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOACABA, SC

DATA EMISSÃO
04/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14044418655
SC152991182

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2006205190

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4794, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.026135/2019-49,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FERNANDO LUIZ BERNARDI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 16.822.965/0001-08, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018, da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Luiza Maria Thomazoni Loyola Giacomini, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a), em 15/08/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4470283 e o código CRC 6EE40911.